



MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2024

Autoria: Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Nº do Protocolo: 115/2024
Protocolado em: 18/03/2024 16h59

Ementa Concede revisão geral anual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) no Anexo I da Lei nº 2.701/2020 e dá outras providências.

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se o presente parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 012/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo que visa conceder revisão geral anual aos Profissionais de Atendimento Educacional Especializado- PAEE.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal.

Em seu artigo 10, inciso XII, a Lei Orgânica prevê que compete privativamente ao Município a legislar sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da administração direta, indireta, das autarquias, e organizar os respectivos planos de carreira e de remuneração.

Em relação a matéria constante no projeto de lei, é relevante o disposto no art. 64, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 64. Compete ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

Portanto, dentre os objetivos do Município está a definição do regime jurídico dos seus servidores estabelecendo os seus direitos e deveres.

Ademais, encontra-se anexado junto ao Projeto de Lei, uma declaração de atendimento a legislação vigente, assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, demonstrando que a presente revisão não prejudica as finanças do Município, uma vez que já foi previsto no orçamento a inflação acumulada.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

ANTE AO EXPOSTO, e salvo melhor juízo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, *opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 012/2024.*





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

Analdo Gomes da Silva
Membro

Márcio Rodrigues de Souza
Membro

Milton Santos Sires de Oliveira
Membro

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camaradeaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **EVWL6-CS9OM-WJLYW-JNUBL-A1JEK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 18/03/2024 16:58:42

Hash Interno: t9oiujhy7ovmytqpspuivefgpa3xixx9qgf2cpry



Chave de Verificação

EVWL6-CS9OM-WJLYW-JNUBL-A1JEK

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.wwww.camaradeaimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	Assinado em 18/03/2024 16:59
028.***.***-17	Márcio Rodrigues de Souza	Assinado em 18/03/2024 16:59
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	Assinado em 18/03/2024 16:59

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camaradeaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **EVWL6-CS9OM-WJLYW-JNUBL-A1JEK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

